

EDITAL Nº 157 DE 26 DE ABRIL DE 2022**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR VISITANTE**

PROCESSO Nº 23106.015707/2022-51

A Universidade de Brasília (UnB), torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para a seleção de PROFESSOR VISITANTE/VISITANTE ESTRANGEIRO de Ensino Superior, nos termos da Lei 8.745/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 9.849, de 26/10/99 e Lei nº 12.425, de 17/06/2011; Lei nº 12.772/2012, de 28/12/2012, e redação dada pelo Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, com alterações previstas no Decreto nº 8.259, de 29/05/2014, e de acordo com as seguintes instruções:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A contratação temporária de professor visitante através de seleção pública simplificada tem por objetivo preencher uma vaga por profissional qualificado para oferecer as seguintes contribuições:

1. Atuar como suporte ao desenvolvimento e aperfeiçoamento qualitativo dos programas de Pós-Graduação;
2. Apoiar as Unidades Acadêmicas no aprimoramento de seus programas de Pós-Graduação em Ciências da Saúde - *stricto sensu* (mestrado e doutorado) e de projetos estratégicos de desenvolvimento institucional;
3. Fortalecer o processo de internacionalização do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde;
4. Contribuir para o aprimoramento de programas de ensino, pesquisa e extensão, bem como para a execução de programas de capacitação docente;
5. Viabilizar a participação de pesquisadores e profissionais de alto nível nas equipes docentes da Instituição, visando o intercâmbio científico, tecnológico e a inovação a serem desenvolvidos em conjunto com grupos de competência na UnB, em conformidade com a legislação em vigor e o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI.

2. DA SELEÇÃO

O presente Processo Seletivo destina-se ao recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos do art. 2º, IV e § 1º e art. 3º da Lei nº 8.745/1993, de acordo com as seguintes instruções:

2.1 PROFESSOR VISITANTE

2.1.1 Área: Engenharia Química.

2.1.2 Requisito Básico:

- a) Ser portador do título de doutor em Engenharia Química ou áreas afins há, no mínimo, 2 (dois) anos;
- b) Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área, e ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos, conforme estabelece o parágrafo 7º, do artigo 2º, da Lei nº 8.745/93.

2.1.3 Unidade de Lotação: Instituto de Química.

2.1.4 E-mail da unidade acadêmica: direcaoiq@unb.br

2.1.5 Regime de Trabalho: 40 horas.

2.1.6 Vagas: 02 (duas) vagas.

2. DA REMUNERAÇÃO

2.1 A remuneração, composta por Vencimento Básico e Retribuição por Titulação, é estabelecida pelo Governo Federal, conforme a nova redação do art. 132-A da Lei nº 11.784/2008, dada pela Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013 e pela Lei nº 13.325/2016.

TITULAÇÃO	E	CARGA	VENCIMENTO	RETRIBUIÇÃO	POR	VALOR	TOTAL	DA
-----------	---	-------	------------	-------------	-----	-------	-------	----

HORÁRIA	BÁSICO	TITULAÇÃO	REMUNERAÇÃO
DOUTORADO - 40H	R\$ 3.130,85	R\$ 2.700,36	R\$ 5.831,21

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição será realizada pelo(a) candidato(a) interessado(a), exclusivamente, através do módulo SIGRH (<https://sig.unb.br/sigrh/public/>), no período de 28 de abril de 2022 a 13 de maio de 2022.

3.2 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá observar os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio <https://sig.unb.br/sigrh/public/> (Menu Concursos), no qual se encontram disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição;
- b) preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;
- c) enviar eletronicamente o Formulário de Inscrição.

3.3 A inscrição na Seleção Simplificada é gratuita, não sendo necessário ao candidato a geração ou pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU).

3.4 A inscrição dos candidatos será validada/deferida somente após o término do período de inscrições.

4. DAS PROVAS

4.1 A avaliação será constituída por prova de Prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, e por Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório.

4.1.1 A data, horário e local de aplicação das provas serão objeto do Edital de Cronograma a ser divulgado no endereço eletrônico <http://concursos.unb.br/> em data posterior ao término das inscrições, com pelo menos 5 dias úteis de antecedência da(s) data(s) de aplicação da(s) prova(s).

4.2. DA PROVA DE TÍTULOS

4.2.1 A Prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, será pontuada de 0 (zero) a 10 (dez), exigindo-se nota mínima de 5,0 pontos. No cálculo da Nota Final, a Prova de Títulos terá peso unitário.

4.2.2 Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma estipulada neste Edital e na data, horário e local estabelecidos no Edital de Cronograma

4.2.3 Os títulos deverão ser entregues acompanhados do Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos (Anexo III), em envelope lacrado. O quadro deverá conter a quantidade de títulos entregues, estar devidamente assinado e com a pontuação prévia calculada pelo candidato.

4.2.4 O candidato receberá comprovante da entrega do envelope lacrado, que será aberto somente pela Comissão Examinadora. Não haverá conferência dos títulos no momento da entrega desse envelope.

4.2.5 É responsabilidade do candidato indicar, no título, de forma clara e precisa, o item do Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos para o qual o título está sendo apresentado. Cada título será considerado uma única vez e deve ser assinado pelo candidato.

4.2.6 Eventuais perdas de pontos por indicação equivocada serão de responsabilidade do candidato.

4.2.7 Não será objeto de recurso, nem de solicitação de revisão, a perda de pontos pela indicação equivocada de títulos para a Prova de Títulos.

4.2.8 A Comissão Examinadora não reclassificará a indicação feita pelo candidato para a pontuação dos títulos.

4.2.9 Somente serão aceitos os títulos expedidos até a data da entrega.

4.2.10 É facultada a entrega de cópias dos títulos declarados sem autenticação em cartório ou sem a apresentação de original para autenticação, desde que o candidato assine e apresente a Declaração de Cópia Autêntica (Anexo II). As cópias entregues não serão devolvidas em hipótese alguma.

4.2.11 A qualquer tempo, poderão ser solicitados os títulos originais do candidato.

4.3 DA PROVA DIDÁTICA

4.3.1 A prova didática será realizada sobre os itens dispostos no Quadro dos Objetos de Avaliação (Anexo I).

4.3.2 A ordem de apresentação e o objeto da Prova Didática serão definidos mediante sorteio.

4.3.3 O candidato será convocado por meio do Edital de Cronograma para comparecer ao local de prova com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data de realização da Prova Didática para proceder ao sorteio do objeto de avaliação dessa prova.

4.3.4 O tempo decorrido entre o sorteio do objeto de avaliação e o horário definido para realização dessa prova deverá ser igual para todos os candidatos.

4.3.5 A Prova Didática terá duração máxima de 50 minutos, sendo o tempo máximo de 30 minutos destinados à apresentação por parte do candidato e o tempo mínimo de 20 minutos destinados à arguição do candidato pela Comissão Examinadora. A soma dos tempos não poderá ultrapassar o tempo de duração máxima da Prova Didática

4.3.6 Nos casos de fuga ao tema, o candidato receberá nota 0,00 (zero) na Prova Didática.

4.3.7 A Prova Didática, eliminatória e classificatória, será pontuada de 0 (zero) a 10 (dez), exigindo-se nota mínima de 5,0 pontos. No cálculo da Nota Final, a Prova Didática terá peso 2.

- a) plano de aula que evidencie planejamento adequado para a aula, com pontuação igual a 1,0;
- b) coerência entre o plano de aula e a abordagem pedagógica apresentada no desenvolvimento da aula, com pontuação igual a 1,0;
- c) domínio do objeto de avaliação sorteado, contextualização, atualização, análise crítica e capacidade de organizar ideias a respeito do objeto de avaliação sorteado, em nível avançado, com pontuação igual a 2,0;
- d) postura, comunicabilidade, motivação e criatividade com pontuação igual a 2,0;
- e) capacidade de planejar e explorar o tempo da prova, distribuindo o tempo utilizado de forma equilibrada entre os vários tópicos constantes do plano de aula, com pontuação igual a 2,0;
- f) capacidade de responder adequadamente aos questionamentos da banca, com pontuação igual a 2,0.

5. DA COMISSÃO EXAMINADORA

5.1 A Comissão Examinadora será composta por 3 (três) titulares e por, no mínimo, um suplente, designados pelo Diretor da Unidade Acadêmica.

5.1.1 Dentre os titulares, será designado um membro para presidir a Comissão Examinadora.

5.1.2 A Comissão Examinadora será composta, preferencialmente, por professores ocupantes de cargo efetivo da UnB.

5.2 A Comissão Examinadora será divulgada, juntamente com a homologação das inscrições através do endereço eletrônico www.concursos.unb.br.

5.3 O candidato poderá solicitar impugnação justificada de membros da Comissão Examinadora no prazo de dois dias úteis após sua divulgação, a contar do dia útil imediatamente posterior à divulgação, por meio de formulário próprio disponível no endereço eletrônico.

5.3.1 É vedada a participação nas Comissões Examinadoras de cônjuge, companheiro ou parente colateral por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, ou que tenha relação de interesse, amizade íntima ou inimizade notória com quaisquer dos candidatos.

5.3.2 Os membros da Comissão Examinadora que estejam sujeitos às restrições mencionadas anteriormente deverão abster-se de participar da Seleção Simplificada.

5.3.3 A solicitação de impugnação justificada, dirigida à autoridade que constituiu a Comissão Examinadora, deverá ser protocolada por meio do eletrônico.

5.3.4 A autoridade que constituiu a Comissão Examinadora terá 2 dias úteis improrrogáveis, a contar do dia útil imediatamente posterior ao recebimento do processo pela Unidade Acadêmica, para analisar e responder à solicitação de impugnação.

5.4 A Comissão Examinadora se tornará definitiva depois de apreciadas as solicitações de impugnação, se houver, ou depois de transcorrido o prazo para apresentar impugnação.

6. DA NOTA FINAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA

6.1 A Nota Final da Seleção Simplificada (NF) será determinada pela soma da média ponderada das notas finais obtidas nas provas de caráter eliminatório, considerando seus respectivos pesos, conforme a fórmula indicada a seguir:

$$NF = (NPD*2 + NPT)/3$$

Em que:

- NF: Nota final;
- NPD: Nota da prova didática;
- NPT: Nota da Prova de Títulos.

6.1.1 Todas as provas serão pontuadas de 0 (zero) a 10 (dez).

7 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 No caso de empate, a Comissão Examinadora utilizará, sucessivamente, quando houver, os seguintes critérios de desempate:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) maior média na Prova de Títulos;
- c) maior média na Prova Didática;
- d) maior idade;
- e) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal com a redação dada pela Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008).

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recursos pode ser realizada através do endereço eletrônico indicado no item 1.1.4 deste edital ou presencialmente, no Arquivo Central da Universidade de Brasília (ACE/UnB).

8.1.1 O recurso, caso impetrado presencialmente pelo candidato, deve ser protocolado no Arquivo Central da Universidade de Brasília (ACE/UnB), localizado no Pavilhão Multiuso 1, Bloco A, Térreo, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte, Brasília, DF.

8.2 O candidato recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

8.3 Não será aceito recurso inconsistente, que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste Edital.

8.4 Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora serão preliminarmente indeferidos.

8.5 O candidato recorrente deverá utilizar-se de formulário próprio disponível no endereço eletrônico para elaborar o seu recurso.

8.6 O recurso, dirigido à Comissão Examinadora, deve ser protocolado por meio do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH).

8.7 Será aceito recurso entregue por terceiros, desde que autorizado pelo candidato mediante procuração autenticada em cartório.

8.8 Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso.

8.9 A Comissão examinadora terá dois dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados a partir do recebimento do processo pela Unidade Acadêmica, para responder ao recurso.

8.10 A resposta ao recurso será comunicada ao candidato por meio do e-mail informado no formulário próprio para interposição de recurso.

9. DO CONTRATO

9.1 Após a convocação, que será divulgada no endereço eletrônico <http://www.concursos.unb.br>, o candidato terá o prazo de 5 dias úteis para assinar o contrato. Caso o candidato não assine o contrato dentro do prazo estipulado será divulgada a perda de prazo no endereço eletrônico e convocado o próximo candidato na lista de aprovados, respeitando-se a ordem de classificação.

9.2 Obedecida a ordem de classificação, os candidatos serão convocados para assinatura do contrato e designados à área de conhecimento a qual concorreram, podendo ainda lecionar Componentes Curriculares afins, de acordo com o planejamento e as necessidades da Unidade Acadêmica, inclusive assumir disciplinas de curso de verão

para completar a carga horária mínima em horas-aula exigida, observando o respectivo regime de trabalho, a critério da UnB.

9.3 Se houver desistência de algum candidato convocado, será chamado o próximo candidato na lista de aprovados, respeitando-se a ordem de classificação;

9.4 Aos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas neste processo seletivo não é assegurado o direito à contratação automática. A concretização deste ato deve ocorrer dentro do prazo de validade da Seleção Simplificada, ficando condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse e conveniência da administração da Universidade de Brasília.

9.5 O contrato do professor visitante/visitante estrangeiro extinguir-se-á, sem direito à indenização, nos seguintes casos:

a) por término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 dias.

9.6 A extinção do contrato, por iniciativa da Universidade, decorrente de conveniência administrativa, será comunicada por escrito e, nesta hipótese, o contratado fará jus ao pagamento de 50% do que lhe seria devido até o fim do contrato, a título de indenização.

9.7 Não poderá ser contratado candidato (a) integrante das carreiras de magistério das Instituições Federais de Ensino, de acordo com a Lei nº 8.745/93 (artigo 6º, § 1º, inciso I).

9.8 É proibida a recontração do professor visitante/visitante estrangeiro com base na Lei 8.745/93, antes de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último vínculo, independente da duração do vínculo anterior.

9.9 Caso o professor seja VISITANTE ESTRANGEIRO, o prazo de vigência do contrato poderá ser de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Ainda que verificadas posteriormente à realização da Seleção Simplificada, a imprecisão das informações ou a falsidade de documentos implicarão na eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

10.2 O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, contando a partir da data da publicação do Edital de Homologação de Resultado Final no Diário Oficial da União (DOU).

10.3 A remuneração é estabelecida pelo Governo Federal, composta por Vencimento Básico e Retribuição por Titulação, conforme a nova redação do art. 132-A da Lei nº 11.784/2008, dada pela Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, de 24/9/2013 e reajustada de acordo com a Orientação Normativa nº 05/2009 SRH/MPOG apuradas em Termo Aditivo ao Contrato.

10.4 De acordo com a Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28 de outubro de 2009, a remuneração do pessoal contratado como professor visitante/visitante estrangeiro deve observar como parâmetro os vencimentos correspondentes ao padrão inicial da classe em que esteja sendo procedida a substituição do ocupante do cargo efetivo integrante das Carreiras de Magistério Superior, de Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e do Plano de Carreiras de Magistério do Ensino Básico Federal.

10.5 De acordo com a necessidade da Instituição, a jornada de trabalho dos candidatos selecionados poderá ser cumprida nos turnos diurno e/ou noturno.

10.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e demais informações referentes a este Processo Seletivo no Diário Oficial da União e no site do Decanato de Gestão de Pessoas (DGP), disponível no endereço eletrônico <http://www.concursos.unb.br>.

ANEXO I QUADRO DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO

Ordem	Itens dos objetos de avaliação
1	Fenômenos de transporte de quantidade de movimento, massa e energia

2	Balanços macroscópicos de massa e energia
3	Destilação binária: método de McCabe-Thiele e diagramas de entalpia
4	Extração líquido-líquido.
5	Reatores ideais: batelada, tanque agitado e tubular.
6	Trocadores de calor multitubulares

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CÓPIA AUTÊNTICA (MODELO)

Eu, _____, portador do CPF n. _____, inscrito sob o n. _____, na seleção simplificada objeto do Edital de Abertura n. _____/_____, para a área de _____

_____, do Departamento de _____, declaro, para fins de prova junto à Universidade de Brasília e somente para efeito da Prova de Títulos, que os comprovantes entregues são cópias autênticas dos originais.

Declaro que estou ciente de que, na hipótese de prestar falsas informações, estarei incorrendo em falta e sujeito a penalidades previstas no § 3º do art. 4º do Decreto nº 2.880/1998.

Brasília, _____ de _____ de _____.

ANEXO III
QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

NOME DO CANDIDATO:		Quantidade de títulos apresentados:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:		
NÚMERO DO EDITAL:		

Declaro, para fins de Prova de Títulos, que o presente caderno está organizado da seguinte forma:

1. Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos.
2. Declaração de Cópias Autênticas, devidamente preenchida e assinada, se for o caso.
3. Todos os títulos estão organizados por Grupo e contêm a indicação do item para o qual estão sendo apresentados.
4. Todos os títulos estão devidamente assinados pelo candidato, em conformidade com o subitem 3.2.5 do Edital de Abertura da Seleção Simplificada.
5. Todas as folhas deste caderno estão devidamente numeradas pelo candidato.

Quantidade de páginas:

Declaro, ainda, ter ciência do teor dos Editais de Seleção Simplificada, disponíveis em <http://concursos.unb.br/index.php/portal-docentes/selecao-simplificada>, e que recebi da Unidade Acadêmica ou Departamento responsável pela Seleção Simplificada o comprovante de entrega dos Títulos.

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO QUADRO

1. O candidato deverá indicar nos títulos, em destaque, o item para o qual está sendo apresentado, observando as instruções do subitem 3.2.5 do Edital de Abertura da Seleção Simplificada.
2. O candidato deverá preencher as colunas correspondentes à quantidade de títulos e à respectiva pontuação.
3. A prova de títulos, de caráter classificatório e eliminatório, será pontuada de 0 (zero) a 10,0 (dez).
4. A prova de títulos compreenderá a avaliação dos comprovantes correspondentes ao período dos últimos cinco anos que antecedem o início da inscrição, exceto para o Grupo I.
5. Comprovação de *Qualis* (apresentar comprovação referente ao ano da publicação).
6. A Comissão Examinadora não reclassificará a indicação feita pelo candidato para a pontuação dos títulos. Eventuais perdas de pontos por indicação equivocada serão de responsabilidade do candidato.

Grupo I – Títulos Acadêmicos Observação: para este grupo, não haverá limitação de data de obtenção do título – Grupo limitado em 2,00 pontos.		Valor de cada Título	Quantidade de Títulos	Pontuação Total
1.2	Doutorado concluído em área afim.	1,0		
1.3	Mestrado fora da área.	0,4		
1.4	Especialização lato sensu na área do concurso.	0,4		
1.5	Especialização lato sensu em área afim.	0,2		
Total do Grupo I:				

Grupo II – Atividades Ligadas ao Ensino, à Extensão e Estágios – Grupo Limitado em 4,00 pontos.		Valor de cada Título	Quantidade de Títulos	Pontuação Total
2.1	Exercício do magistério superior, como docente em curso de graduação e/ou pós-graduação em Instituição Pública de Ensino Superior. Por ano letivo completo. Não cumulativa com outras quaisquer no mesmo período.	1,0		
2.2	Exercício do magistério superior, como docente em curso de graduação e/ou pós-graduação em Instituição Privada de Ensino Superior. Por ano letivo completo. Não cumulativa com outras quaisquer no mesmo período.	0,5		
2.3	Pós-doutoramento na área de Engenharia química. Pontuação por pós-doutoramento.	1,0		
2.4	Pós-doutoramento em química ou em área afim à Engenharia química. Pontuação por pós-doutoramento.	0,5		
2.5	Orientação de dissertação de mestrado aprovada. Pontuação por dissertação.	0,7		
2.6	Orientação de monografia de especialização aprovada. Pontuação por monografia. Limitado a 3,5 pontos.	0,5		
2.7	Orientação de monografia ou trabalho final em curso de graduação. Pontuação por monografia ou trabalho. Limitado a 3,0 pontos.	0,3		
2.8	Orientação de grupo PET. Pontuação por grupo-ano. Limitado a 2,0 pontos.	0,2		
2.9	Orientação de aluno bolsista de iniciação científica. Pontuação por bolsista-ano. Limitado a 2,0 pontos.	0,1		

2.10	Orientação de aluno bolsista de monitoria. Pontuação por bolsista-ano. Limitado a 2,0 pontos.	0,1		
2.11	Orientação de aluno bolsista de extensão. Pontuação por bolsista-ano. Limitada a 2,0 pontos.	0,1		
2.12	Participação em Banca Examinadora de doutorado como membro efetivo. Pontuação por tese.	0,4		
2.13	Participação em Banca Examinadora de mestrado como membro efetivo. Pontuação por dissertação.	0,3		
2.14	Participação em Banca Examinadora de monografia de conclusão de curso ou de especialização.	0,2		
2.15	Participação em Banca Examinadora de Concurso Público de Docente para a classe de Professor Adjunto como membro efetivo.	0,1		
2.16	Coordenação de projeto de pesquisa e de extensão devidamente registrado no órgão competente. Pontuação por programa/projeto. Limitado a 3,0 pontos.	0,3		
2.17	Coordenação de curso de especialização 360 horas. Pontuação por coordenação. Limitada a 3,0 pontos.	0,2		
2.18	Coordenação de curso de extensão (mínimo de 15h/aula). Pontuação por coordenação. Limitada a 2,0 pontos.	0,1		
Total do grupo II:				

Grupo III – Produção Científica, Técnica, Artística e Cultural na área do Concurso – Grupo limitado em 3,00 pontos		Valor de cada Título	Quantidade de Títulos	Pontuação Total
3.1	Livro publicado com ISBN, na área de conhecimento objeto do concurso, com pontuação integral para livro publicado no exterior e 80% para o publicado no Brasil.	0,7		
3.2	Livro publicado com ISBN, em área correlata, com pontuação integral para livro publicado no exterior e 80% para o publicado no Brasil.	0,5		
3.3	Capítulo de livro publicado com ISBN, na área de conhecimento objeto do concurso, com pontuação integral para capítulo de livro publicado no exterior e 80% para o publicado no Brasil.	0,3		
3.3	Capítulo de livro publicado com ISBN, em área correlata com pontuação integral para capítulo de livro publicado no exterior e 80% para o publicado no Brasil.	0,2		
3.5	Patente Registrada no exterior.	0,5		
3.6	Patente Registrada no Brasil.	0,3		
3.7	Artigo especializado publicado na imprensa. Pontuação pelo conjunto.	0,1		
3.8	Publicação de trabalho científico em periódico qualificado na CAPES como <i>Qualis A</i> na área de conhecimento objeto do concurso. Pontuação	0,3		

	por publicação.			
3.9	Publicação de trabalho científico em periódico qualificado na CAPES como <i>Qualis B</i> na área de conhecimento objeto do concurso. Pontuação por publicação.	0,2		
3.10	Trabalho completo publicado em anais de congresso internacional, na área de conhecimento objeto do concurso. Pontuação por trabalho	0,2		
3.11	Trabalho completo publicado em anais de congresso nacional na área de conhecimento objeto do concurso. Pontuação por trabalho.	0,1		
3.12	Trabalho completo publicado em anais de congresso regional na área de conhecimento objeto do concurso. Pontuação por trabalho.	0,1		
3.13	Resumo publicado em anais de congresso internacional na área de conhecimento objeto do concurso. Pontuação por resumo. Limitado a 3,0 pontos.	0,1		
3.14	Resumo publicado em anais de congresso nacional na área de conhecimento objeto do concurso. Pontuação por resumo. Limitado a 2,0 pontos.	0,1		
3.15	Prêmio por atividade científica, na área de conhecimento objeto do concurso. Limitada a 2,0 pontos.	0,2		
3.16	Consultoria a órgão especializado de gestão científica, tecnológica ou consultoria técnica prestada a órgão público ou privado. Limitado a 2,0 pontos.	0,2		
3.17	Manual didático ou outro instrumento didático. Pontuação por manual ou instrumento. Limitado a 2,0 pontos.	0,1		
3.18	Organização de congressos. Pontuação pelo conjunto.	0,2		
Total do grupo III:				

Grupo IV – Exercício de atividades ligadas à administração universitária. Grupo limitado em 1,00 pontos.		Valor de cada Título	Quantidade de Títulos	Pontuação Total
4.1	Ocupantes de outros cargos de CD-3 e CD-4. Pontuação por ano.	0,1		
4.2	Membro de Conselhos Superiores de Universidades. Pontuação por ano.	0,05		
4.3	Presidência de Comissão de Progressão Funcional, Comissão de Ética Profissional e Comitê de Ética em Pesquisa, em Instituição de Ensino Superior.	0,05		
4.4	Chefia de departamento, coordenador de colegiado de curso de graduação, coordenador de programa de pós-graduação de caráter permanente. Pontuação por ano.	0,1		
4.5	Coordenação de curso de especialização de caráter permanente ou eventual. Pontuação por curso.	0,05		
4.6	Atividade profissional relacionada com a área de conhecimento. Pontuação por ano.	0,05		

Total do Grupo IV:	
PONTUAÇÃO TOTAL:	



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Mendes Gomes, Decana de Gestão de Pessoas**, em 26/04/2022, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8021556** e o código CRC **22D56171**.